



Prefeitura Municipal
**Barra dos
Coqueiros**
PRODUZIR PARA CRESCER

Administração: Natanael Mendes Moura

LEI Nº 02/85

(de 24.04.1985)

Propõe a doação de Imóveis de propriedade do Município de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso I, letra "a" do artigo 97 da Lei Complementar de nº 03 de 13 de dezembro de 1973, com nova redação dada pela Lei Complementar de nº 04 de 03 de novembro de 1975, propõe:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer a doação da ponte e do sanitário público, situados na orla marítima da Avenida Bandeira de Melo à firma ERG - Comércio e Representações Ltda;

Art. 2º - Ditos imóveis destinam-se a construção de um posto para a comercialização de derivados de petróleo;

Art. 3º - Ficará revogada a Doação, se a firma beneficiária não iniciar a execução das obras no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da escritura de doação;

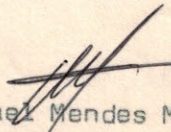
Art. 4º - A construção da obra deverá obedecer as normas do projeto inicial e das normas de postura do Município e será fiscalizada pelo Poder Municipal;

Art. 5º - A firma beneficiária não poderá subrogar os direitos de Doação a outrem, a não ser com expressa autorização do Prefeito;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, 24 de abril de 1985


Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL